



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.297	07

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.297

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no Curso Técnico de Soluções para Gestão Eficiente do Poder Legislativo Municipal, realizado pela Valeriotte Consultoria Gestão e Empreendimento Ltda, no Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso Técnico de Soluções para Gestão Eficiente do Poder Legislativo Municipal, realizado pela Valeriotte Consultoria Gestão e Empreendimento Ltda, no Rio de Janeiro, no período de 22 a 25 de junho de 2021.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 23.308,00 (vinte e três mil e trezentos e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 5.827,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.297	08

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.297

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento 33901400 – Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 21 de junho de 2021.


Nilton Alves de Faria
Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente

Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 008/2021
Autoria: Mesa Diretora
DEX/jpd

RESOLUÇÃO Nº 5.297

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no Curso Técnico de Soluções para Gestão Eficiente do Poder Legislativo Municipal, realizado pela Valeriot Consultoria Gestão e Empreendimento Ltda, no Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso Técnico de Soluções para Gestão Eficiente do Poder Legislativo Municipal, realizado pela Valeriot Consultoria Gestão e Empreendimento Ltda, no Rio de Janeiro, no período de 22 a 25 de junho de 2021.

§1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§2º O custeio desta participação é de R\$ 23.308,00 (vinte e três mil e trezentos e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 5.827,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I - Inscrição;

II - Alimentação; e
III - Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento 33901400 – Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 21 de junho de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente

Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

